****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 198, Ano 62 Sexta-feira.**

**20 de Outubro de 2017**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Processo nº 8110.2017/0000290-2** INTERESSADO:

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de empresa para disponibilização

de seguro de vida para os alunos da Escola Técnica de Saúde

Pública Prof. Makiguti. Pregão eletrônico.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade

com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais

nº. 44.279/2003 e n° 46.662/2005, as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares, bem como demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 5054262) APROVO a minuta do edital anexa sob o Documento SEI n.º 5053640e AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa para disponibilização de seguro de vida para os alunos da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti.

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado

e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída

pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**Secretarias, pág. 05**

**CASA VERDE - CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CPM/CV**

**Data: 31/10/2017**

Local: Prefeitura Regional da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha

- Av. Ordem e Progresso, 1001

Horário: 19hs

Duração: 2 horas

Coordenadora: Marisa Beltrame

Secretária: Cristina Geremias

Telefone: PABX 28133250 R. 3320

Itens de PAUTA:

- Referendo da Ata do dia 26/09/2017;

**- Devolutiva da data de reunião com a secretaria Sra. Aline, da secretaria municipal de trabalho e empreendedorismo, referente à feira livre da Av. Lasar Segall;**

- Oficina de Agentes de Governo Aberto- Legal, mas como

eu uso?Discussão e debate a respeito do real uso de plataformas

do governo como soluções dos problemas cotidianos dos

conselhos, redes e fóruns;

- Informes Gerais;

– Palavra aberta aos Conselheiros, contando com a valiosa

presença de V.Sas, ressaltando que as deliberações obrigam a

todos, inclusive aos Conselheiros ausentes, eventuais inclusões e alterações de pauta poderão ser requeridas e aprovadas por maioria simples.

- Entre outras providências para serem discutidas respeitando-se a pauta.

**Servidores, pág. 30**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E**

**DEMAIS DIREITOS:**

**DEFIRO**o pagamento das férias do servidor abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da ON. N° 001/SMG-G/2006,

acrescido de 1/3:

**808.244.8/2 – LEVI DE SOUZA**, processo nº. 2017-

0.158.120-1 relativo ao exercício de 2017 (30 dias), acrescidos de 1/3.

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

**PERMANENCIA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – DEFERIDA**



130% s/ QPA-01A, a partir de 24/09/2017

**DESPACHO: DEFIRO** a permanência da GRATIFICAÇÃO DE

FUNÇÃO ao servidor acima e na base indicada, com cadastro

providenciado para o mês de **NOVEMBRO/2017.**

**ABONO DE PERMANÊNCIA**

**INDEFIRO** o pagamento do abono de permanência, previsto

no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, nos

termos do Decreto nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005, para

o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):



**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE**

**SERVIÇO – DEFERIDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO**

**112, DA LEI N°8989/79.**



**Servidores, pág. 32**

**RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA**

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS**

**Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei**

**8989/79**

**NEG = LM Negada**



**Editais, pág. 71**

**PREFEITURA REGIONAL = COSAN/COORD.SEG.AL.NUTR.**

RUA DA CANTAREIRA, 216

**35-002.120-1** 01 8,94

ADENILZA JESUS DOS SANTOS - MEI

RUA DIOGO JOSE MACHADO, S/N JD ITAPEMIRIM

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.254-2** 01 8,94

AIRTON RIBEIRO

RUA FLOR DE SANTA CRUZ, S/N VL VERDE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.124-4** 01 8,94

AMERICO SUSSUMO OKAWA - ME

RUA HONORIO EMILIANO BUENO, S/N VILA PRIMA

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.248-8** 01 8,94

ANA CELIA FREITAS TEIXEIRA - ME

RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N SAO FRANCISCO

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.252-6** 01 8,94

ANDERSON FRANCISCO DA SILVA

PC OSCAR DA SILVA, S/N VL MUNHOZ

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.261-5** 01 8,94

BEATRIZ FERREIRA GONCALVES

RUA GASTAO RAUL DE FONTON BOSQUET, S/N JD IPE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.266-6** 01 8,94

COMERCIO DE HORTIFRUT RIO DOCE LTDA

PC OSCAR DA SILVA, S/N VL MUNHOZ

EXCESSO DE METRAGEM;

**35-002.125-2** 01 8,94

COMERCIO DE LEGUMES EDUARDA LTDA

RUA HONORIO EMILIANO BUENO, S/N VILA PRIMA

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.117-1** 01 8,94

DAMIAO WILSON DOS SANTOS - MEI

RUA DIOGO JOSE MACHADO, S/N JD ITAPEMIRIM

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.118-0** 01 8,94

DEISE RODRIGUES PROCOPIO DA SILVA - ME

RUA DIOGO JOSE MACHADO, S/N JD ITAPEMIRIM

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.123-6** 01 8,94

ETELVINO MAXIMINO DOS SANTOS - ME

RUA HONORIO EMILIANO BUENO, S/N VILA PRIMA

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.256-9** 01 8,94

GILBERTO JOSE SILVA DAS NEVES

RUA FLOR DE SANTA CRUZ, S/N VL VERDE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.259-3** 01 8,94

GISLEIDE DE ARAUJO ALVES - ME

RUA GASTAO RAUL DE FONTON BOSQUET, S/N JD IPE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.250-0** 01 8,94

HEBERTH ANDRADE DOS SANTOS - ME

RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N SAO FRANCISCO

POR PARTICIPAR DE FEIRA NAO DESIGNADA EM SUA

MATRICULA;

**35-002.245-3** 01 8,94

HORTIFRUTIGRANJEIRO RAIMUNDO LTDA

RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N SAO FRANCISCO

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.246-1** 01 8,94

HORTIFRUTIGRANJEIRO RAIMUNDO LTDA

RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N SAO FRANCISCO

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.126-1** 01 8,94

JOSE CARLOS VIEIRA

RUA HONORIO EMILIANO BUENO, S/N VILA PRIMA

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.258-5** 01 8,94

JOSE DA SILVA - ME

RUA FLOR DE SANTA CRUZ, S/N VL VERDE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.255-1** 01 8,94

JOSE DEVIDE DE CASTRO

RUA FLOR DE SANTA CRUZ, S/N VL VERDE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.263-1** 01 8,94

MANOEL DA SILVA

PC OSCAR DA SILVA, S/N VL MUNHOZ

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.251-8** 01 8,94

MARCELO FERREIRA DA SILVA - ME

RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N SAO FRANCISCO

POR PARTICIPAR DE FEIRA NAO DESIGNADA EM SUA

MATRICULA;

**35-002.262-3** 01 8,94

MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA

RUA GASTAO RAUL DE FONTON BOSQUET, S/N JD IPE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.257-7** 01 8,94

MILENA DE BRITO MADELA SOUSA - MEI

RUA FLOR DE SANTA CRUZ, S/N VL VERDE

POR PARTICIPAR DE FEIRA NAO DESIGNADA EM SUA

MATRICULA;

**35-002.121-0** 01 8,94

OSMAR SHOMEI ASATO

RUA DIOGO JOSE MACHADO, S/N JD ITAPEMIRIM

POR NAO ACONDICIONAR O MOLHO VINAGRETE EM PORCOES

INDIVIDUAIS E EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS;

**35-002.119-8** 01 8,94

PASTELARIA CANAA LTDA

RUA DIOGO JOSE MACHADO, S/N JD ITAPEMIRIM

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.127-9** 01 8,94

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO

RUA HONORIO EMILIANO BUENO, S/N VILA PRIMA

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.253-4** 01 8,94

RAFAEL DENIS RIBEIRO DE MATOS

RUA FLOR DE SANTA CRUZ, S/N VL VERDE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.128-7** 01 8,94

SEIRO OSHIRO

RUA HONORIO EMILIANO BUENO, S/N VILA PRIMA

FALTA DE REVALIDACAO DA MATRICULA;

**35-002.264-0** 01 8,94

SERGIO DIAS COSTA

PC OSCAR DA SILVA, S/N VL MUNHOZ

VENDA DE MERCADORIA NAO DESIGNADA;

**35-002.260-7** 01 8,94

SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS

RUA GASTAO RAUL DE FONTON BOSQUET, S/N JD IPE

FALTA DE REVALIDACAO;

**35-002.249-6** 01 8,94

SIMONE GOMES DE ARAUJO

RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N SAO FRANCISCO

POR PARTICIPAR DE FEIRA NAO DESIGNADA EM SUA

MATRICULA;

**35-002.265-8** 01 8,94

TANIA DIAS COSTA

PC OSCAR DA SILVA, S/N VL MUNHOZ

VENDA DE MERCADORIA NAO DESIGNADA;

**35-002.122-8** 01 8,94

THIAGO TADEU ZACCARO

RUA DIOGO JOSE MACHADO, S/N JD ITAPEMIRIM

BALANCA SEM O DEVIDO SELO DE AFERICAO;

**35-002.247-0** 01 8,94

VALERIA CONICELLO LEMOS MOURA

RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N SAO FRANCISCO

FALTA DE REVALIDACAO;

**Licitações, pág. 90**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**6064.2017/0000338-6**

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2017/SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli - EPP

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança

patrimonial desarmada para as unidades da COSAN.

Valor global: R$ 1.489.360,62.

Dotação orçamentária: 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.00.

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Data da assinatura: 11/10/2017.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela

SMTE e Adam Duarte Rodrigues Machado, pela contratada.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/00000453-6**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção constantes do presente,

especialmente as manifestações da Coordenadoria do Trabalho,

da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho,

com fulcro nos artigos 58, I e 65 §1º, ambos da Lei Federal nº

8.666/93, em conformidade com a legislação municipal: Lei nº

13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e nos termos do ajuste originário,

AUTORIZO o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

ao valor contratual inicial e por consequência o aumento do

objeto na mesma proporção, do contrato nº 020/2017/SMTE, celebrado

com a empresa FACAR LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS

EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.687.816/0001-99, cujo

objeto consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário

de carga, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo

o transporte de móveis, utensílios, objetos e demais pertences

de bens em geral (permanente e de consumo). O acréscimo corresponde

ao valor de R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta

e cinco reais), passando o valor total do contrato para R$

21.875,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

II - Desta forma, face às normas e procedimentos fixados pelo

Decreto Municipal nº 57.578/2017, AUTORIZO a emissão da

Nota de Empenho, onerando a seguinte dotação orçamentária

30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 do presente exercício

financeiro, observado, no que couber, as disposições contidas

nas Leis Complementares nos 101/00 e 131/09.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Do processo 8110.2017/0000112-4**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de material de análise clínicas para

ser utilizado nas aulas ministradas na Escola Técnica de Saúde

Pública Prof. Makiguti. Pregão Eletrônico. Ateste dos serviços

com atraso. Notificação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei, nos termos do art. 57 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou

a Lei 13.278/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICO a empresa NEOBIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.477.087/0001-02, a apresentar defesa prévia, visto que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso na entrega de material, conforme nota n.º 246/2017.

II - Assim, em razão dos fatos apontados nos autos é o presente para conceder a Vossas Senhorias o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

III- Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 8110.2017/0000112-4, efetuando o protocolo na Av. São João, 473, 06º andar, sala 06, Centro, São Paulo/SP.

**do Processo 8110.2017/0000130-2**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: : Contratação de empresa para prestação de

serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento

de de mão-de-obra, materiais de consumo, utensílios,

máquinas, equipamentos, e materiais de higiene, visando à

obtenção de condições adequadas de higiene e salubridade

da Escola Técnica de Saúde Pública Prof Makiguti. Infrigências

contratuais. Notificação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei,

nos termos do art. 57 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou

a Lei 13.278/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICO a

empresa LLX SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.229.586/0001-78,

a apresentar defesa prévia, visto que se encontra sujeita à

aplicação de penalidade por atraso na entrega de materias,

execução de serviço incompleto e falta de providência de

manutenção para solução de problema que acarrete suspensão

de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial,

podendo gerar aplicação de penalidade por acúmulo de pontos

e multa no valor total de R$ 18.007,54 (dezoito mil e sete reais

e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a Informação

n.º 4930819, elaborada pela fiscal e cálculo de aplicação de

n.º 5029319, elaborado pela Supervisão de Finanças, de acordo

com a Cláusula Décima - Das Penalidades, do Contrato n.º 13/

Fundação Paulistana/2017.

II - Assim, em razão dos fatos apontados nos autos é o

presente para conceder a Vossas Senhorias o prazo de 5 (cinco)

dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

III- Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a

referência, Processo Administrativo nº 8110.2017/0000130-2,

efetuando o protocolo na Av. São João, 473, 06º andar, sala 06,

Centro, São Paulo/SP.

**do Processo 8110.2017/0000120-5**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de material de construção para atender

as necessidades da Escola Técnica de Saúde Pública Prof.

Makiguti e do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.

Aprovação de Edital. Pregão Eletrônico. Licitação fracassada.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial o artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 46.662/2005, que regulamentou a Lei Municipal 13.278/2002 e demais dispositivos legais aplicáveis e com fulcro na manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 5036407), a qual adoto como razão de decidir, DECLARO fracassada a licitação processada através do Pregão Eletrônico n.º 14/Fundação Paulistana/2017, que tratou de aquisição de material de construção para atender as necessidades da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti

e do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, posto que

nenhum dos licitantes atendeu o preço de referênciaII - Por consequência, DETERMINO a procedência de nova pesquisa de preços e AUTORIZO a abertura de novo certame, nas mesmas condições estabelecidas no Edital anterior, após a necessária e devida reserva de recursos.

**Câmara Municipal, pág. 106**

**SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1**

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO**

**PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12**

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONVIDA**

**O PÚBLICO INTERESSADO A PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS**

**PÚBLICAS QUE ESTA COMISSÃO REALIZARÁ TENDO COMO**

**OBJETO OS PROJETOS ABAIXO:**

PL 686/2017 - Executivo - que, “Estima a Receita e Fixa a

Despesa do Município de São Paulo para o Exercício de 2018”.

(Orçamento Municipal 2018)

PL 687/2017 - Executivo - que, “Dispõe sobre o Plano Plurianual

para o Quadriénio 2018-2021”. (PPA).

5ª Audiência Temática

1 - Secretaria Municipal de Educação

**2 - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia**

3 - Secretaria de Esportes e Lazer

4 - Fundo de Esportes, Lazer e Recreação

Data: 06/11/2017

Horário: 10horas

Local: Salão Nobre João Brasil Vita, 8º andar

**Câmara Municipal, pág. 109**

**PARECER Nº 1489/2017 DA COMISSÃO DE**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0500/17.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Adriana Ramalho, Aurélio Nomura, Eduardo Tuma, Claudinho de Souza, Fábio Riva, Aline Cardoso, Gilson Barreto, João Jorge, Mário Covas Neto e Patrícia Bezerra, que veda a exigência de contrapartida das Santas Casas e das Unidades Hospitalares Filantrópicas que destinem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS), na hipótese de recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Ademais, segundo o projeto, após a execução do objeto para o qual a emenda parlamentar se destina, as unidades contempladas pelo recurso deverão prestar contas da aplicação, garantida a transparência no processo de destinação e uso do recurso público.

Conforme se extrai da justificativa, a exigência de contrapartida

para a liberação das emendas parlamentares destinadas

a referidas entidades anularia o próprio intuito das emendas,

qual seja o de subsidiar os serviços já prestados, pois ante a

defasagem da tabela SUS (usada como parâmetro de remuneração

dos serviços) as entidades atravessam grande dificuldade financeira.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições

para prosseguir em tramitação, pelas razões a seguir aduzidas.

A matéria de fundo veiculada no projeto incide sobre o

serviço público de saúde, na medida em que as Santas Casas e

Unidades Hospitalares filantrópicas são entidades que recebem

recursos públicos para prestar parte dos atendimentos em saúde que o Município não efetua diretamente através das unidades públicas de saúde.

Assim, o projeto visa instituir norma que gerará efeitos sobre

serviço público de interesse local, encontrando fundamento

no art. 30, I e V da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei

Orgânica do Município, valendo salientar que não há reserva de iniciativa para a matéria, incidindo a regra geral do art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município, segundo a qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Importante frisar que o objetivo do projeto é assegurar a

possibilidade de que a destinação de recursos públicos a referidas

entidades contida no orçamento, por meio das emendas

parlamentares aprovadas, seja executada tal como prevista.

Por outras palavras, visa-se impedir que no momento da liberação

dos recursos o Executivo exija o cumprimento de outros

requisitos que redundem na necessidade de ampliação do

atendimento já prestado, pois se assim ocorrer de nada adianta

a previsão de destinar mais recursos a tais entidades, pois elas

continuarão enfrentando as mesmas dificuldades financeiras.

Oportuno consignar que formalmente o projeto está em

consonância com a Lei de Diretrizes orçamentárias, notadamente

com seu art. 29, eis que prevê como contrapartida para que as entidades recebam a transferência de recursos a necessidade de destinação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde.

Igualmente, o projeto observa as exigências da Lei de

Responsabilidade Fiscal, já que os recursos que poderão ser transferidos às entidades privadas em tela contém previsão orçamentária, fruto das emendas parlamentares, formalmente está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e veicula autorização legislativa específica.

Não obstante, ressalve-se que compete à D. Comissão de Finanças

e Orçamentos desta Casa analisar tais aspectos em seu mérito.

Por fim, observe-se que é necessária a apresentação de Substitutivo adequando a técnica legislativa, a fim de que o projeto traduza o objetivo de compatibilizar o problema que se propõe a resolver com o atendimento do interesse público, pois, da forma como redigido, pode dar margem à interpretação no sentido de que a destinação dos recursos independeria de qualquer contrapartida.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE.